



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Juazeiro

LEI Nº 521

Majora os vencimentos e os proventos da inatividade do pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos do pessoal do Quadro do Funcionalismo Público Municipal, de acôrdo com a tabela nº 1 que acompanha esta lei.

Art. 2º - Ao pessoal inativo que, além dos proventos pagos pela Prefeitura, percebe proventos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, é concedido aumento, conforme tabela nº 2, anexa a esta lei.

Art. 3º - Fica concedido aumento sôbre os proventos atuais dos servidores inativos que não gozam dos benefícios de que trata o artigo anterior, com relação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, conforme tabela nº 3 anexada a presente lei.

Art. 4º - Ficam extintos 6 (seis) cargos de jardineiros, padrão B, 4 (quatro) de trabalhadores, padrão A, 1 (um) de capataz, padrão E, 1 (um) de guarda-fios, padrão E, 1 (um) de desenhista, padrão N e 1 (um) de topógrafo, padrão N, existentes e vagos no Quadro do Funcionalismo Público.

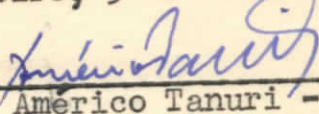
Parágrafo Único - É o Poder Executivo autorizado a anular das dotações 8.85.0, 8.63.0 e 8.60.0 do Orçamento em vigor os recursos nelas inseridos e destinados à cobertura das despesas com os cargos extintos por esta lei.

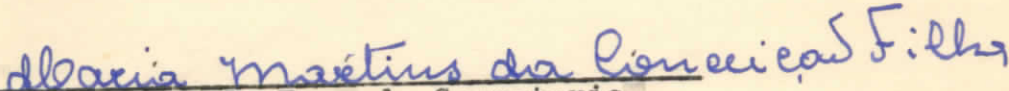
Art. 5º - O Prefeito Municipal fica autorizado a reduzir, em 50% (cinquenta por cento), todos os auxílios constantes da dotação 8.38.4, do Orçamento dêste exercício, a exceção dos que estão destinados às escolas primárias particulares que funcionam na cidade e no interior do Município e às instituições que têm como finalidade zelar pela Maternidade, infância e indigentes.

Art. 6º - Fica extinto o abono provisório concedido pela
Lei nº 518, de 24 de julho de 1964, a partir de 1º de agosto do
ano em curso.

Art. 7º - É o *Prefeito Municipal*, autorizado a abrir o crédito especial de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$4.000.000,00) para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, podendo, para tanto, utilizar quaisquer dos recursos financeiros disponíveis previstos no Art 186, da lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado da Bahia).

Art. 8º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de agosto do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Juazeiro, 3 de setembro de 1964.


Americo Tanuri - Prefeito


Resp. pelo Exp. da Secretaria.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Juazeiro

TABELA Nº 1

SITUAÇÃO ATUAL	PADRÃO	SITUAÇÃO PROPOSTA
Cr\$15.000,00	A	Cr\$25.200,00
Cr\$15.500,00	B	Cr\$25.700,00
Cr\$16.000,00	C	Cr\$26.200,00
Cr\$16.500,00	D	Cr\$26.700,00
Cr\$17.000,00	E	Cr\$27.200,00
Cr\$17.500,00	F	Cr\$27.700,00
Cr\$18.000,00	G	Cr\$28.200,00
Cr\$18.500,00	H	Cr\$28.700,00
Cr\$19.000,00	I	Cr\$29.200,00
Cr\$19.500,00	J	Cr\$29.700,00
Cr\$20.000,00	K	Cr\$30.200,00
Cr\$20.500,00	L	Cr\$30.700,00
Cr\$21.000,00	M	Cr\$31.200,00
Cr\$21.500,00	N	Cr\$31.700,00
Cr\$22.000,00	O	Cr\$32.200,00

Juazeiro, 3 de setembro de 1964.

Luís Carlos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Juazeiro

TABELA Nº 2

SITUAÇÃO ATUAL	NOMES	SITUAÇÃO PROPOSTA
Cr\$22.000,00	Joel Aguiar Silva	Cr\$26.400,00
Cr\$20.500,00	Anisio Alves dos Santos	Cr\$24.600,00
Cr\$19.000,00	Aline Costa Pinto	Cr\$22.800,00
Cr\$15.000,00	Maria Antônia Conceição	Cr\$18.000,00
Cr\$15.000,00	José Batista da Silva	Cr\$18.000,00
Cr\$15.000,00	Alfrêdo José de Lima	Cr\$18.000,00
Cr\$15.000,00	Antônio Ferreira Leite	Cr\$18.000,00

Juazeiro, 3 de setembro de 1964.

Luís Carlos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Juazeiro

TABELA Nº 3

SITUAÇÃO ATUAL	NOMES	SITUAÇÃO PROPOSTA
Cr\$17.000,00	Antônia Dantas Bacelar	Cr\$24.650,00
Cr\$16.500,00	Maria Júlia Ferreira	Cr\$23.925,00
Cr\$16.000,00	Rafael Amorim Assunção	Cr\$23.200,00
Cr\$16.000,00	Miguel Gomes Carvalho	Cr\$23.200,00
Cr\$15.500,00	Adauto Alves de Oliveira	Cr\$22.475,00
Cr\$15.500,00	Martinho Duarte Filho	Cr\$22.475,00
Cr\$15.000,00	Francisco Pereira Andrade	Cr\$21.750,00
Cr\$15.000,00	José de Souza Brito	Cr\$21.750,00
Cr\$15.000,00	Antônio Pereira dos Santos	Cr\$21.750,00

Juazeiro, 3 de setembro de 1964.

Américo Sá